



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 140/2021

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que fazem entre si, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DE GOIÁS - FMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 32.683.458/0001-89, com sede Av. Gualberto pereira da Silva, S/N, Quadra 19A, Lote 10 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, Palestina de Goiás-Go, neste ato representado pela Sra. **JORDANA GOULART FELÍCIO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.839.331-09, ora denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **GEOPLANO PLANEJAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.431.836/0001-37, estabelecida na Avenida 85, nº 556, Setor Marista, na cidade de Goiânia (GO), neste ato representado pelo Senhor Marcos David Gonçalves, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4507677 SSP/GO e do CPF/MF nº 000.673.881-83, ora denominado simplesmente **CONTRATADA**, referente a **Dispensa de Licitação nº 634/2021** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste é a contratação de consultoria ambiental para atuação junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, visando a qualificação do município como agente executor de ações ambientais. Conforme preconiza o Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMAM.

- Expedir autorização para estabelecimentos, obras e atividades utilizadores de recursos ambientais, que sejam considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como para os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;
- Aprovar os projetos e obras que objetivarem a concessão ou permissão para uso, acumulação ou derivação de água do domínio estadual ou federal, que lhe seja delegada;
- Analisar as auditorias ambientais submetidas a sua apreciação;
- Constatar ou reconhecer a existência de infração ao meio ambiente em todo território do Município de Palestina de Goiás;
- Impor sanções e penalidades por ação ou omissão que incorra em poluição ou degradação ambiental; que importe na inobservância da legislação e das normas ambientais e administrativas pertinentes;
- Analisar e aprovar as avaliações de impacto ambiental;
- Requisitar informações de órgãos, instituições e entidades públicas ou privadas, bem como de pessoas físicas ou jurídicas sobre os assuntos de sua competência, determinando as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções;
- Elaborar os programas para o ICMS Ecológico;
- Formalizar os dados municipais de saneamento para protocolo junto ao SNIS do Ministério das cidades;
- Fazer a gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos e se sua área de disposição final;



- Cadastrar a Unidade de Conservação junto ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;
- Elaboração/revisão do Código Municipal de Meio Ambiente;
- Emitir laudos e pareceres ambientais no âmbito de sua competência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços aqui contratados, pagará a CONTRATANTE ao CONTRATADO, a importância justa e certa de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, pagável em cinco parcelas mensais no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, após emissão de nota fiscal.

O CONTRATANTE deduzirá por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO se compromete a executar os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causar, em decorrência de má execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O período de vigência do presente contrato de prestação de serviços 31/12/2021, iniciando seus efeitos a partir da assinatura do contrato, nos termos e condições da legislação vigente e aplicável à espécie, podendo ser renovado a critério e entendimento entre partes e mediante termo aditivo próprio.

As despesas para realização dos serviços, será por conta do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**10.01.18.542.0904.2.411 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente – 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100.000 Ficha 523;**

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A qualquer das partes serem motivo à rescisão do presente contrato, ou seja, que descumprir quaisquer de suas cláusulas, ficará a multa de 10 % (dez por cento), sobre seu valor, pagável de uma só vez, no ato de sua rescisão.


## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Caiapônia (GO), para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato de Prestação de Serviços.




E por estarem assim, ajustados e contratados e para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.


Palestina de Goiás, em 20 de julho de 2021.

  
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
JORDANA GOULART FELICIO  
Secretária do Meio Ambiente/Contratante

-----  
GEOPLANO PLANEJAMENTO AMBIENTAL EIRELI  
MARCOS DAVID GONÇALVES  
Sócio Proprietário/Contratada

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome:  
CIC/MF: 80 230199100

2.   
Nome:  
CIC/MF 026.658.041.66



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AC82-FB35-4E3B-0D24> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AC82-FB35-4E3B-0D24



### Hash do Documento

F641107F1D59FBEC4C03399FC6F871BB1A5B038B42A205D5C3A108D6A8649D0B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2021 é(são) :

Marcos David Gonçalves (Parte) - 000.673.881-83 em 02/08/2021 17:03 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Aug 02 2021 17:03:25 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -16.2628604 Longitude: -48.9306244 Accuracy: 9406

**IP** 45.235.44.92

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

ABA65D38BC029B252AA72C76AC2E377091D8951687661A3D58F29283AA6D50E7

